



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

O Município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 82.892.290/0001-90, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento de Leiloeiros (as) Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realização de alienação em leilão público dos bens móveis inservíveis pertencentes a esta Prefeitura, a partir do dia 24 de julho de 2023 em conformidade com a lei Orgânica do Município, e a Lei 8.666/93, consolidada.

1. Objeto

1. Credenciamento de leiloeiros (as) oficiais, para de acordo com os termos deste edital prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade deste município, em leilão público, promovido por esta prefeitura municipal. O credenciado também deverá auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados.

1.1. O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado mediante requerimento do interessado com a apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital;

1.2. O Edital e seus anexos encontrar-se-ão abertos aos interessados, disponível para consulta no site do município, no seguinte endereço <https://www.antoniocarlos.sc.gov.br>.

2. Das Condições do Credenciamento

2.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situado a Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, demonstrando a aceitação na



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, **a partir do dia 24 de julho de 2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

2.2. Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitação realizará a apreciação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

2.3. Os documentos apresentados serão analisados, sendo possível a Comissão Permanente de Licitação solicitar documentação complementar, quando necessário.

2.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá rejeitar o pedido de credenciamento, desde que devidamente fundamentada a rejeição.

2.5. A comissão Permanente de Licitação comunicará, por meio eletrônico, o deferimento ou o indeferimento do pedido de credenciamento apresentado.

2.6. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas, Leiloeiro (a) s públicos oficiais, devidamente habilitados, matriculados na JUCESC.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Não é necessária indicação de a dotação orçamentária pois esta contratação não gerará ônus aos cofres públicos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1.1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação em documento original ou cópia autenticada em cartório:

a) Declaração que não possui relação societária com outro leiloeiro público. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Física - CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e da Dívida da União;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do proponente;



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (CRS – FGTS), demonstrando no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- i) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;
- j) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo III do Edital).
- k) comprovante atualizado de endereço de onde exerce a função de leiloeiro.

Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro realizou, no mínimo, 2 (dois) leilões de forma satisfatória com relação as vendas, devendo para sua comprovação obrigatoriamente apresentar:

I – Cópia da Ata de Leilão.

II – Comprovando também que possui sistema informatizado para emissão de notas de venda em leilões e que comprove a capacidade de ter realizado leilões presenciais e on-line (via internet);

III – apresentar declaração de que dispõe de plataforma virtual, devidamente comprovada através de endereço eletrônico, permitindo realizar exclusivamente por meio eletrônico e simultaneamente leilão.

4.2. Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade.

4.3. As cópias de certidões de regularidade, emitidas via internet, não precisam ser autenticadas.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

4.4. As certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

4.5. Não será credenciado o leiloeiro que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.6. O certificado de credenciamento será expedido a qualquer tempo ao interessado que atender aos requisitos de habilitação constante do item 4.1 deste edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação exigida no item 4.1.

4.7. Para preservar o interesse público, o Município a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá suspender no todo em parte os serviços objeto deste edital de credenciamento, sem que para isso tenha que realizar qualquer tipo de indenização ao credenciado.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no horário das 07h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, a partir de 24 de julho de 2023 com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal De Antônio Carlos
Comissão Permanente De Licitações
Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos - Sc
CEP: 88180-000
Credenciamento De Leiloeiro (A) S
Empresa - CNPJ



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

6.2. O Julgamento da documentação de habilitação recebida para fins de credenciamento, conforme envelopes lacrados, identificáveis externamente, entregues durante o período mencionado no item 4.1, será realizado na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado do presente credenciamento será publicado no diário oficial e no site do município, no prazo Máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação (item 02).

7.2. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, independentemente de aviso, notificação, a interpelação judicial ou extrajudicial, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para credenciamento o subseqüente e imediato à limitação de credenciados no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8. RECURSOS

8.1. Os atos praticados pela Comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente, ou por procurador habilitado na forma da Lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro (a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança do bem, nem



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro (a) oficial para recebe-la.

10. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

10.1. O credenciamento será processado, julgado e assinado por, no mínimo 03 (três) membros da Comissão Municipal de Licitação, designados anualmente pela Prefeitura Municipal, que procederam a análise da documentação.

10.2. O prazo de validade do presente credenciamento é até dia 31/12/2023, desde que seja de interesse das partes, devendo o certificado ser renovado sempre que as certidões perderem sua validade, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3. A atualização das Certidões, principalmente quanto a validade, é de responsabilidade de cada leiloeiro (a) cadastrado.

10.4. No ato de Renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste edital, que tiver sofrido alterações, em especial, quanto ao prazo de validade.

10.5. Os leiloeiros (as) oficiais credenciados, serão escolhidos através de sorteio público, sendo que aquele que for sorteado para um leilão, fica automaticamente excluído do próximo sorteio, permitindo desta forma um rodízio entre os Leiloeiros Credenciados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual, através de Processo de Inexigibilidade, conforme modelo do Anexo V (contrato) desde edital, o que se dará de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

11.2. Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela Comissão Permanente de Licitações.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

11.3. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

11.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.5. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, com sede situada na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos - SC, 88180-000, ou pelo e-mail licitacoes@antoniocarlos.sc.gov.br.

11.6. A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, reserva-se aos seguintes direitos:

- a). De contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO direito de indenização;
- b). De anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93;

11.7. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivos de impugnações.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento do credenciamento.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo De Requerimento De Credenciamento De Leiloeiro (A);



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Anexo III - Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo IV - Modelo De Declaração em Cumprimento do Disposto no Inciso

XXXIII do Artigo 7º Da Constituição Federal

Anexo V - Minuta De Contrato.

Antônio Carlos/SC, 15 de junho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial de Estado de Santa Catarina, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos com ampla divulgação, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao município de Antônio Carlos/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de Antônio Carlos;

2.2. Considerando a proposta de evitar o sucateamento desses bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem;

2.3. Considerando a ociosidade do capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens;

Os motivos acima elencados justificam o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços, objeto desta licitação, assim estabelecidos:



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- a). Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- b) Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- c) Coleta e separação de todos os documentos dos bens;
- d) Tomar ciência da avaliação dos bens elaborados pela Comissão designada para este fim, conforme Portaria a ser publicada;
- e) Elaboração e publicação do edital;
- f) Divulgação, propaganda e marketing;
- g) Realização do Leilão;
- h). Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.

3.2. Fotografar os bens a serem apreendidos, separando-os em lotes identificados.

3.3. Prestar assistência aos interessados.

3.4. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.

3.5. Fornecer para Secretaria de Administração o Edital e demais informações referentes ao Leilão para disponibilização no site da Prefeitura de Antônio Carlos/SC.

3.6. Organizar infraestrutura mínima (local, equipamentos, recurso humano e materiais) necessária para a realização do leilão, juntamente com o encarregado de Patrimônio da Prefeitura.

3.7. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, exigindo e monitorando o pagamento do respectivo bem arrematado.

3.8. Cuidar da elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

3.9. Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos.

3.10. Entregar aos arrematantes os Documentos correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato.

3.11. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.

3.12. Envidar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.

3.13. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.

3.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.15. Indenizar o Município de Antônio Carlos por todo e qualquer dano decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

3.16. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

3.17. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.18. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de Antônio Carlos que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao mesmo quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Expedir as ordens de serviços.

4.2. Designar gestor do contrato.

4.3. O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas no edital.

4.4. Disponibilizar à contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

4.5. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário.

4.6 Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados.

4.7. Após 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento do preço de cada bem arrematado e do valor devido à contratada, entregar a cada arrematante ou seu representante legal o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco).

4.8. Entregar no prazo estabelecido no item 4.7 as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela contratada.

4.9. Providenciar as publicações obrigatórias do Edital do leilão a ser realizado.

4.10. Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 03 (três) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente deste Termo de Referência para execução do objeto especificado ficará por conta da servidora Elliz Geovânia Silveira, secretária de Administração e Finanças.

7. DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento será aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador do bem.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) OFICIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

A empresa (razão social) Nome Fantasia: Neste ato representada legalmente por Função/cargo: sob CPF nº com sede a nº. Bairro Cep cidade estado Fone fax e-mail Sob a CNPJ nº. Inscrição estadual Inscrição Municipal banco agencia nº conta corrente nº. Com ramo de atividade, abaixo relacionados e constantes no contrato social:

Vem requerer Credenciamento como Leiloeiro (a) Oficial da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.

Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos, Pede Deferimento,

Data: de / / de 2023.

Assinatura: (sócio ou representante legal)



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Municipal de Licitações

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento n.º 001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- . Atesta que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro (a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Local, data

Assinatura (Identidade Profissional, RG, CPF ou CNPJ) 8



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... Inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) S

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, com sede na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos - SC, Estado de Santa Catarina - CEP 88180-000, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a), Matrícula nº, residente a rua....., inscrito no CPF sob nº, RG nº, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na alienação de bens inservíveis, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 88/2023, modalidade Credenciamento n. ° 001/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando leilões dos bens inservíveis, conforme requerido por esta Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato será a realização de Leilões Públicos dos bens inservíveis, de propriedade da Municipalidade. O contratado deverá auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao(Á) CONTRATADO(A) cabe o dever de proporcionar segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos servidores designados pelo CONTRATANTE, para a execução do objeto do presente credenciamento.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro(a) oficial para recebê-lo.

CLÁUSULA QUARTA: O contratado deverá receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores recebidos, com o servidor Responsável, no mesmo dia, após o ato do leilão e recebimentos dos mesmos, isso, antes de fechamento de horário bancário.

Parágrafo Primeiro – Em não havendo o pagamento por parte do arrematante fica a cargo do leiloeiro a tomada dos meios hábeis para promover a cobrança dos respectivos valores do arrematante.

Parágrafo segundo – Nenhum bem leiloado será entregue ao arrematante antes do integral pagamento da arrematação, sendo que, para pagamentos realizados com cheque deverá ser aguardada a compensação bancária do mesmo.

Parágrafo Terceiro – Se no prazo de 30 (trinta) dias não for possível promover a cobrança dos valores da arrematação esta será desde logo cancelada para o respectivo item leiloado.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive participando, como ouvinte, no Ato do Leilão.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2023, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo Único: A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

CLÁUSULA OITAVA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: O presente Contrato terá vigência por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Mediante acordo entre as partes, o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8621
e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Biguaçu/SC, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Contratante

SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: